



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CÓPIA

LEI Nº 2.012 - DE 31 DE MAIO DE 1.975.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTEA -, com sede em Porto Alegre, uma área de terras de 9.000 m². (Nove mil metros quadrados), situada em Timbaúva, 1º distritoto deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, com a Rua nº 1 do Loteamento São Miguel, na extensão 100,00 m. (Cem metros); ao SUL, com terras de Vera Tereza Lerch e outros, na extensão de 100,00 m. (Cem metros); a LESTE, com ditos de Vera Tereza Lerch e outros, na extensão de 90,00 m. (Noventa metros) e a OESTE, ainda, com as de Vera Tereza Lerch e outros, na extensão de 90,00 m. (Noventa metros), destinada a colocação do parque de máquinas da CÍNTEA.

Art. 2º - O imóvel de que trata a referida Lei reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja dada ao mesmo destinação diversa da prevista na precitada Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.822, de 23 de setembro de 1.969, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 de maio de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-